

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.498 • segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 92/2022 - Processo Nº 8908 /2022

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, Registro de preços Aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas das Instituições Escolares Integrais da Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS, tendo por vencedora as empresas FRV SOLUCOES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI ME(33278747000165) com o lote: 1 no valor total de R\$174.239,12 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).

Corumbá, 16 de setembro de 2022.

Genilson Canavarro de Abreu / Ordenador de Despesas

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 115/2022 - Processo nº 12654/2022.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de passagens rodoviárias, mais taxa de embarque (trecho Corumbá x Campo Grande x Corumbá) para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Recebimento das Propostas: do dia 23/09/2022 às 08:00h ao dia 04/10/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 04 de outubro de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://tbl.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 19 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

#### TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 20.718/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº. 01/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa para Execução de Serviços de Tubulação para Instalação dos aparelhos de ar condicionado Split e Instalação de portas para banheiro em painel laminado, nas novas instalações da Santa Casa de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa Estrutural Construtora - Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.556.275/0001-24, sendo o valor total de R\$ 168.045,49 (Cento e sessenta e oito mil quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 14/09/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS Processo:8.474/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SET COMUNICACAO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para confecção de Troféus e Medalhas para os eventos Pedagógicos, Culturais e Esportivos da SEMED 2022.

Valor: R\$ 39.444,99 (Trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24 92 12 361 0101 2594	GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24 92 12 361 0101 2595	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 14/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa SET COMUNICACAO E SERVICOS LTDA.



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
[diariooficial@corumba.ms.gov.br](mailto:diariooficial@corumba.ms.gov.br)

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar lunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.498 • segunda-feira, 19 de Setembro de 2022



**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - AGETRAT

Licitação: Pregão Eletrônico nº 116/2022 - Processo nº 14.423/2022

Objeto: Referente à aquisição de Veículos com instalação de equipamentos de segurança e plotagem. Para atender a DFT - (Divisão de Fiscalização de Trânsito) desta Agência Municipal de Trânsito e Transporte-AGETRAT, de forma a garantir a continuidade dos serviços da Fiscalização viária.

Recebimento das propostas: do dia 22/09/2022, às 07h00, ao dia 03/10/2022, às 07h00.

Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 09:30h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br)

Corumbá / MS, 19 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendência de Compras e Licitação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 93/2022, processo Nº10115/2022, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Farinha de Tapioca, Farinha de Arroz, Flocos de Milho Pré-cozidos, Alimento em pó à base de soja, leite vegetal a base de amêndoas, Macarrão de Milho, Macarrão massa arroz e feijão, Biscoito de Arroz, Adoçante Sucralose, Cacau em Pó, Achiocolatado Diet, Fórmula Infantil de Soja). Para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME exclusivamente para alunos em alimentação especial (celíacos, diabéticos, intolerância a lactose e alérgicos a proteína do leite) para atender nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE, como preconiza a Resolução no 06 de 08 de maio de 2020. Empresas vencedoras: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21, valor total do itens 2, 10 e 11 de R\$13.560,00; C. C. M. REZENDE LTDA - CNPJ: 44.106.491/0001-25, valor total do item 12 de R\$32.000,00.

Data da assinatura 19/09/2022.

Corumbá 14 de setembro de 2022

ASS. Genilson Canavarró de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Corumbá/MS torna público, através da Superintendência de Compras e Licitação, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. TOMADA DE PREÇOS n.º 22/2022 - Processo nº 18.596/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL COM VISTA A ELABORAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 20 de outubro de 2022, às 09h00min. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com.br](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com.br) Corumbá/MS, 19 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida-Superintendente de Compras e Licitação

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.495 - de 14/09/2022, pág. 02.

Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Contrato Administrativo referente ao Processo nº 5.654/2022.

Onde se lê: (...R\$ 183.750,00 (Cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais) ...)

Leia-se: (... R\$ 233.251,76(Duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos). ...)

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 117/2022 - Processo nº 20583/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material de divulgação (tipo folders, faixas, Wind banners, lona plotada e outdoors) e bóias infláveis sinalizadoras, em conformidade com manual de identidade visual da Fundação de desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, para divulgação do Evento ECO PANTANAL EXTREMO 2022 - JOGOS DE AVENTURA que acontecerá nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2022 na cidade de Corumbá/MS, Conforme Termo De Convênio Nº 32.062/2022/FUNDESPORTE.

Recebimento das Propostas: do dia 23/09/2022 às 08:00h ao dia 04/10/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 04 de outubro de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) Corumbá / MS, 19 de setembro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

**TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 - SISP**

Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o Município de Corumbá (MS), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular, Ricardo Campos Ametlla, nos autos do processo administrativo nº 217.473/2017, resolve apostilar o Contrato Administrativo acima referenciado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública catagalhos, resíduos domiciliares urbano e rural, resíduos hospitalares, coleta seletiva de lixo reciclável e operação de aterro controlado e varrição de feiras livres, eventos no Município de Corumbá MS, com a finalidade de promover reajuste contratual, referente ao 5º período (dezembro/2021 a novembro/2022), nos termos da sua "Cláusula Quarta - Do valor Contratual e Reajustamento" com data base em novembro/2017, no percentual de 57,27% (cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento), incidente nas medições 48 a 57, correspondendo ao montante de R\$ 1.652.284,96, (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), anuído pela Análise técnica nº493/2022 - CGM, de fls. 1.711-1.713, exarada pela Controladoria Geral do Município, cujos documentos integram, este apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Corumbá-MS, 19 de Setembro de 2022.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



**DIOCORUMBÁ**  
**do.corumba.ms.gov.br**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**REPUBLICAÇÃO:**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.480, de 23/08/2022.

**Decreto Orçamentário nº 40 de 28 de julho de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.328.804,66 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	1.300.000,00
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	998.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	79.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	13.500,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	31.000,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00	110.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	80.000,00
10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00	86.100,00
10.122.0101.8672.0000	4.4.90.52.00	36.100,00
10.302.0101.2695.0000	3.3.90.36.00	79.200,00

**022784 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.812.0101.4170.0000	3.3.90.33.00	12.425,00
-----------------------	--------------	-----------

**022797 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**

23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	19.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**024210 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	16.900,00
-----------------------	--------------	-----------

**024292 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0101.2635.0000	3.3.90.32.00	51.000,00
08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	15.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 40 de 28 de julho de 2022**

Page 2

**02 46 10 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00	19.326,56
04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	105.296,09
04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	790,64
04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	273.566,37

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0101.2593.0000	3.3.90.30.00	-100.000,00
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-400.000,00
12.306.0101.2594.0000	3.3.90.30.00	-15.000,00
12.306.0101.6587.0000	3.3.90.30.00	-70.000,00
12.306.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-300.000,00
12.361.0101.2590.0000	3.3.90.39.00	-355.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	-633.500,00
12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-120.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	-126.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.32.00	-146.500,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.35.00	-60.500,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.92.00	-5.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.93.00	-5.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	-46.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.32.00	-10.000,00
12.366.0101.2597.0000	3.3.90.46.00	-29.000,00

**02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	-110.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-159.200,00
10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	-86.100,00
10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	-36.100,00

**02 27 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.812.0101.4170.0000	3.1.90.92.00	-2.300,00
-----------------------	--------------	-----------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 40 de 28 de julho de 2022**

Page 3

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.92.00	-2.300,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	-4.625,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.48.00	-5.500,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-19.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	-273.566,37
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.122.0101.2560.0000	3.1.90.13.00	-1.000,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.50.41.00	-4.000,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.31.00	-1.500,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.40.00	-900,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.92.00	-500,00
			08.122.0101.2560.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.33.00	-5.000,00
			08.244.0101.2666.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2635.0000	3.3.50.43.00	-51.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.46.00	-5.000,00
			08.244.0101.8667.0000	4.4.90.52.00	-10.500,00
			08.244.0101.2635.0000	3.3.90.30.00	-2.100,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.92.00	-20.117,20
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	-105.296,09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 28 de julho de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 41 de 3 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.405.891,97 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2593.0000	3.1.90.94.00	10.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	5.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00	30.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	45.000,00
12.361.0101.2594.0000	4.4.90.52.00	32.000,00
12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	30.000,00
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	10.000,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	16.300,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	79.200,00
10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00	65.000,00

**022710 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00	20.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**022783 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ**

13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00	53.800,00
13.392.0101.4121.0000	3.3.90.14.00	11.800,00
15.452.0101.4650.0000	3.3.90.33.00	6.000,00
15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	4.000,00

**022784 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	10.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	40.000,00

**02 27 92 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**

08.244.0101.4040.0000	3.3.90.32.00	403.000,00
-----------------------	--------------	------------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 41 de 3 de agosto de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>			
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.94.00		3.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>			
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.94.00		20.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.14.00		20.000,00
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00		6.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00		1.500,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00		10.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.35.00		50.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00		200.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00		400.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00		7.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>			
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.93.00		570.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00		20.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00		25.000,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.39.00		1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.50.43.00		150.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.36.00		22.140,15
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>			
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00		4.591,86
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00		1.974,96
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.30.00		13.700,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		8.885,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 41 de 3 de agosto de 2022**

Page 3

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
	12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	-52.000,00
	12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-70.000,00
	12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00	-30.000,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-79.200,00
	10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-81.300,00
<b>02 27 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
	04.122.0102.4020.0000	3.3.50.43.00	-20.000,00
<b>02 27 83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
	13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	-69.800,00
	15.452.0101.4650.0000	3.1.90.94.00	-4.000,00
	15.452.0101.4650.0000	3.3.90.46.00	-1.800,00
<b>02 27 84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	-45.000,00
	27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	-5.000,00
<b>02 27 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>		
	08.244.0101.4040.0000	3.3.90.30.00	-100.000,00
	08.244.0101.4040.0000	3.3.90.39.00	-100.000,00
	08.244.0101.4040.0000	4.4.50.42.00	-64.000,00
<b>02 27 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS</b>		
	08.244.0101.4040.0000	4.4.90.51.00	-55.000,00
	08.244.0101.4040.0000	4.4.90.52.00	-84.000,00
<b>02 27 94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
	04.123.0104.4150.0000	3.1.90.04.00	-3.000,00
	23.695.0102.4100.0000	3.1.90.11.00	-20.000,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-6.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 41 de 3 de agosto de 2022**

Page 4

<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0104.4071.0000	4.4.90.51.00	-20.000,00
			28.844.0102.4062.0000	4.6.90.71.00	-185.503,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	-384.497,00
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.22.00	-1.500,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.30.00	-4.000,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.35.00	-6.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-50.000,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-2.000,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.35.00	-2.000,00
			15.451.0103.5495.0000	3.3.90.39.00	-200.000,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	-300.000,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.35.00	-2.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-80.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.35.00	-1.000,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-20.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	-20.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	-25.000,00
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.1.90.11.00	-150.000,00
			08.244.0101.8667.0000	3.3.90.30.00	-22.140,15
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.92.00	-5.639,43
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	-17.920,53
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.08.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 41 de 3 de agosto de 2022**

Page 5

**02 46 10 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

04.129.0104.8679.0000	3.3.90.18.00	-500,00
04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00	-4.591,86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 3 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 42 de 15 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de \$14.395.024,46 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0101.2677.0000	3.1.90.04.00	30.000,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	486.875,52
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	400.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	449.039,96
10.302.0101.2691.0000	3.3.50.41.00	799.000,00
10.304.0101.2684.0000	3.1.90.04.00	1.030.000,00
10.304.0101.2684.0000	3.1.90.11.00	380.000,00
10.304.0101.2684.0000	3.3.90.14.00	20.000,00
10.304.0101.2684.0000	3.3.90.30.00	100.000,00
10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	84.641,86
10.305.0101.2673.0000	3.3.90.39.00	12.000,00

**2710 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	77.660,00
-----------------------	--------------	-----------

**2750 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

14.422.0102.4821.0000	3.1.90.11.00	218.592,00
-----------------------	--------------	------------

**2783 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ**

13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	221.622,00
13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00	541.224,00
15.452.0101.4650.0000	3.1.90.11.00	593.640,00
15.452.0101.4650.0000	3.1.90.13.00	18.048,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 42 de 15 de agosto de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	90.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	640.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	35.720,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	12.000,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.11.00	930.000,00
			04.122.0102.6210.0000	3.1.90.13.00	15.000,00
			04.122.0102.6210.0000	3.1.91.13.00	10.000,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.46.00	1.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.04.00	50.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00	80.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	70.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00	15.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.3.90.46.00	5.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.32.00	80.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.04.00	1.150.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.11.00	1.900.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.13.00	335.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.90.94.00	75.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.1.91.13.00	45.000,00
			08.244.0101.2636.0000	3.3.90.46.00	115.000,00
<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
			06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	60.657,20
			06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	40.322,23



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 42 de 15 de agosto de 2022**

Page 3

**02 46 10 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00	48.000,00
04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	2.407.519,50
04.129.0104.8679.0000	3.1.90.13.00	127.800,00
04.129.0104.8679.0000	3.1.91.13.00	150.000,00
04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	339.221,75
04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	68.940,00

**02 47 10 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00	33.250,00
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	1.000,44
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.94.00	2.250,00

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 15 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº43 de 15 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.388.325,69 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	215.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	5.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.14.00	20.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	85.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00	15.000,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.304.0101.2684.0000	3.3.90.30.00	10.886,00
10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	131.490,00
10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00	10.886,00
10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	97.810,00

**022710 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0102.4020.0000	3.1.91.13.00	310.000,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.30.00	5.000,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.31.00	54.613,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	22.000,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	274.347,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.32.00	53.540,00
04.122.0102.4020.0000	3.3.90.31.00	15.000,00

**022783 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ**

13.392.0101.4121.0000	3.3.90.14.00	1.410,00
-----------------------	--------------	----------

**02 27 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.812.0101.4170.0000	2.2.90.14.00	1.700,00
-----------------------	--------------	----------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 43 de 15 de agosto de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.30.00	18.330,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.31.00	7.882,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.39.00	30.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	2.470,00
			27.812.0101.4170.0000	4.4.90.52.00	4.400,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.91.13.00	32.000,00
			23.695.0102.4100.0000	4.4.90.52.00	9.500,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.39.00	1.123,67
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.40.00	3.400,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.47.00	782.697,30
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA – AGEMP</b>		
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.40.00	340,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.39.00	200.000,00
			17.512.0103.5181.0000	4.4.90.51.00	320.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.36.00	20.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			04.130.0104.4822.0000	3.1.90.11.00	50.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.14.00	7.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.36.00	40.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	6.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	4.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	400.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.39.00	95.300,72





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 43 de 15 de agosto de 2022**

Page 3

**02 46 10 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

04.129.0104.8679.0000	3.3.90.14.00	20.700,00
04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	4.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-110.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.50.43.00	-15.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-215.000,00

**02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-131.490,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	-21.772,00
10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	-5.550,00
10.122.0101.8672.0000	3.3.90.30.00	-92.260,00

**02 27 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

03.092.0104.4321.0000	3.3.90.36.00	-30.000,00
03.092.0104.4321.0000	3.3.90.39.00	-30.000,00
03.092.0104.4321.0000	4.4.90.51.00	-250.000,00

**02 27 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0102.4020.0000	3.3.90.36.00	-27.000,00
04.122.0102.4020.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00

**02 27 83 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ**

15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	-1.410,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 27 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.811.0101.5051.0000	3.3.90.30.00	-47.500,00
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00	-50.000,00
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.32.00	-10.000,00
27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	-280.000,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	-42.282,00
27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	-18.330,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 43 de 15 de agosto de 2022**

Page 4

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.35.00	-500,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.40.00	-1.200,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.46.00	-2.470,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.04.00	-5.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.1.90.13.00	-32.000,00
			23.695.0102.4100.0000	3.3.90.36.00	-3.000,00
			23.695.0102.4111.0000	4.4.90.52.00	-1.500,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0102.4071.0000	3.3.90.47.00	-320.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00	-4.523,67
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA – AGEMP</b>		
			26.784.0102.8001.0000	3.3.90.30.00	-340,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	-782.697,30
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.33.00	-130.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.93.00	-20.000,00
			04.122.0104.4180.0000	4.4.90.52.00	-50.000,00
			04.122.0104.4180.0000	4.5.90.61.00	-100.000,00
			15.451.0103.4181.0000	3.3.90.30.00	-40.000,00
			15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-220.000,00
			15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	-60.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>60</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.36.00	-30.000,00
			04.130.0104.4822.0000	3.3.90.40.00	-20.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.92.00	-6.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 43 de 15 de agosto de 2022**

Page 5

<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.51.00	-4.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-21.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00	-4.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	-30.336,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00	-13.904,01
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.37.00	-5.060,71
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-46.200,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.46.00	-25.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 15 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 44 de 18 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 0 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro na importância de \$2.383.969,77 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2 42 93 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.243.0101.2650.0000	3.3.50.43.00	2.383.969,77
-----------------------	--------------	--------------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 18 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 45 de 19 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

o(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R\$76.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**2 27 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.812.0101.4170.0000	3.1.90.96.00	26.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**2 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0101.2636.0000	3.1.90.96.00	50.000,00
-----------------------	--------------	-----------

Artigo 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 19 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº46 de 22 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.808 de 28 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.432.400,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.366.0101.2586.0000	3.3.90.46.00	10.000,00
12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	190.000,00
12.365.0101.6584.0000	3.3.90.46.00	52.000,00
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.96.00	35.000,00
12.361.0101.2580.0000	3.3.90.08.00	500,00

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	60.500,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.96.00	145.000,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0101.2671.0000	3.1.90.16.00	870.400,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.90.16.00	1.000,00

**023710 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0104.4180.0000	3.1.90.96.00	8.000,00
-----------------------	--------------	----------

**023772 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT**

26.452.0103.4191.0000	3.1.90.16.00	40.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**024410 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00	20.000,00
-----------------------	--------------	-----------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	-500,00
12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	-181.600,00
12.361.0101.2581.0000	3.1.90.16.00	-18.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 46 de 22 de agosto de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
			12.365.0101.6586.0000	3.1.90.11.00	-8.600,00
			12.365.0101.6586.0000	3.1.90.04.00	-43.600,00
			13.361.0101.2581.0000	3.1.90.96.00	-35.000,00
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
			12.361.0101.2593.0000	3.1.91.13.00	-80.000,00
			12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	-65.000,00
			12.361.0101.3540.0000	3.3.90.40.00	-60.500,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.122.0101.2671.0000	3.1.90.04.00	-870.400,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.30.00	-8.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>72</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – AGETRAT</b>		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	-40.000,00
<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.16.00	-20.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 22 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 47 de 22 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.298.849,05 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	3.410.000,00
12.365.0101.6585.0000	3.1.90.11.00	581.000,00
12.365.0101.6585.0000	3.1.90.13.00	70.000,00
12.366.0101.2585.0000	3.1.91.13.00	45.000,00
12.367.0101.2612.0000	3.1.90.13.00	73.000,00

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.306.0101.2600.0000	3.3.90.30.00	2.000,00
12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	210.000,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	189.300,00
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.96.00	67.500,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.30.00	47.000,00
10.301.0101.2677.0000	3.1.90.11.00	99.500,00
10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	1.000,00
10.301.0101.2679.0000	3.1.90.04.00	15.000,00
10.302.0101.2697.0000	3.3.90.36.00	15.000,00
10.302.0101.2680.0000	3.1.90.11.00	35.000,00
10.122.0101.8672.0000	3.1.90.11.00	10.000,00

**022710 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	17.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 27 50 AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

14.422.0102.4821.0000	3.3.90.14.00	1.500,00
-----------------------	--------------	----------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 47 de 22 de agosto de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.36.00	31.100,00
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.39.00	86.038,30
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.14.00	2.700,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.47.00	5.960,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
			04.123.0104.4150.0000	3.1.90.11.00	90.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.04.00	777,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	514.100,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.91.13.00	28.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.3.90.14.00	3.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0104.4064.0000	3.1.90.11.00	361.200,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.14.00	3.000,00
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.46.00	1.200,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.39.00	2.000,00
			08.244.0101.2666.0000	3.3.90.14.00	3.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>94</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.30.00	22.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.14.00	4.200,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00	6.000,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00	28.604,95
<b>02</b>	<b>47</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>		
			04.122.0104.4823.0000	3.1.90.11.00	207.616,80
			04.122.0104.4823.0000	3.1.91.13.00	9.552,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 47 de 22 de agosto de 2022**

Page 3

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 24 91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>		
	12.361.0101.2580.0000	3.1.90.04.00	-1.216.400,00
	12.361.0101.2581.0000	3.1.90.04.00	-34.000,00
	12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00	-131.000,00
	12.361.0101.2581.0000	3.1.90.13.00	-19.200,00
	12.361.0101.2581.0000	3.1.91.13.00	-231.300,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	-2.000.000,00
	12.365.0101.6583.0000	3.1.91.13.00	-118.400,00
	12.365.0101.6584.0000	3.1.90.11.00	-27.200,00
	12.361.0101.2581.0000	3.1.90.11.00	-309.300,00
	12.361.0101.2581.0000	3.1.91.13.00	-92.200,00
<b>02 24 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
	12.306.0101.2601.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
	12.361.0101.2590.0000	3.3.90.39.00	-25.000,00
	12.361.0101.3540.0000	3.3.90.39.00	-110.000,00
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.39.00	-55.000,00
	12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00	-20.000,00
<b>02 25 91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	10.301.0101.2679.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-288.800,00
	10.302.0101.2680.0000	4.4.90.51.00	-68.500,00
	10.302.0101.2697.0000	3.3.90.39.00	-15.000,00
	10.304.0101.2684.0000	3.3.90.39.00	-47.000,00
	10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	-35.000,00
	10.122.0101.8672.0000	3.1.90.04.00	-10.000,00
<b>02 27 03</b>	<b>GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>		
	04.122.0104.4330.0000	3.3.90.39.00	-17.000,00
<b>02 27 50</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDO</b>		
	14.422.0102.4821.0000	3.3.90.30.00	-1.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 47 de 22 de agosto de 2022**

Page 4

<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00	-44.308,70
			15.452.0101.4650.0000	3.1.91.13.00	-24.265,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.30.00	-3.974,60
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	-42.590,00
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.46.00	-4.700,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	-5.960,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>94</b>	<b>FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
			27.813.0101.4152.0000	3.3.90.31.00	-90.000,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.94.00	-3.000,00
			28.844.0104.4062.0000	3.2.90.21.00	-905.277,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
			08.244.0101.2662.0000	4.4.90.52.00	-3.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>94</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA</b>		
			08.241.0101.8661.0000	3.3.90.93.00	-6.000,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.30.00	-11.500,00
			08.241.0101.8662.0000	3.3.90.32.00	-4.500,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.126.0104.8678.0000	3.3.90.39.00	-36,00
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00	-882,34
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.34.00	-500,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.37.00	-13.539,29
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.40.00	-19.340,51
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.92.00	-4.506,81



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 47 de 22 de agosto de 2022**

Page 5

**02 47 10 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

04.122.0104.4823.0000	3.1.90.04.00	-80.000,00
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.13.00	-878,80
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.92.00	-500,00
04.122.0104.4823.0000	3.1.90.94.00	-250,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.30.00	-20.000,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.33.00	-20.000,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.35.00	-500,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.36.00	-500,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.39.00	-27.000,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.40.00	-17.500,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.46.00	-12.040,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.47.00	-7.000,00
04.122.0104.4823.0000	3.3.90.92.00	-500,00

**02 47 10 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

04.122.0104.4823.0000	4.4.90.51.00	-500,00
04.122.0104.4823.0000	4.4.90.52.00	-30.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 22 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização do Art. 6º da Lei 2.805 de 30 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.079.137,08 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**022491 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.361.0101.2580.0000	3.1.90.11.00	20.000,00
12.361.0101.2580.0000	3.1.90.94.00	50.000,00

**022492 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2593.0000	3.1.90.11.00	187.500,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	9.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.48.00	400,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.04.00	100.900,00
12.361.0101.2595.0000	4.4.90.52.00	7.000,00
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.30.00	115.500,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.13.00	7.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.91.13.00	80.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.46.00	3.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	158.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	9.300,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.46.00	27.000,00

**022591 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0101.2671.0000	3.1.90.11.00	5.800,00
10.122.0101.2671.0000	3.1.90.94.00	137.100,00
10.122.0101.2671.0000	3.3.90.36.00	97.100,00

**02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00	108.000,00
10.122.0101.2671.0000	4.4.90.52.00	5.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 2

<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.13.00	2.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.3.90.39.00	1.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	76.000,00
			10.302.0101.2695.0000	3.3.90.39.00	55.500,00
			10.122.0101.2671.0000	4.4.90.51.00	670.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.30.00	20.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
			04.122.0102.4020.0000	3.1.90.94.00	90.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.30.00	12.000,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.32.00	1.500,00
			04.122.0102.4020.0000	3.3.90.39.00	22.600,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.36.00	11.583,82
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.39.00	3.500,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.39.00	55.405,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.94.00	3.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.14.00	6.000,00
			27.812.0101.4170.0000	3.3.90.36.00	5.600,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>99</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
			18.541.0101.5043.0000	3.3.90.39.00	15.200,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
			04.129.0104.4063.0000	3.3.90.36.00	4.000,00
			04.129.0104.4071.0000	3.1.90.11.00	10.000,00
			09.271.0104.4072.0000	3.1.90.92.00	5.044,82
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA – AGEMP</b>		
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.11.00	177.500,00
			26.784.0102.8001.0000	3.1.90.13.00	30.300,00
<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00	3.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 3

<b>02</b>	<b>35</b>	<b>23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
			04.129.0104.4064.0000	3.3.90.36.00		3.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
			26.782.0103.5062.0000	4.4.90.51.00		983.250,40
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.11.00		1.500.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.90.94.00		11.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.1.91.13.00		162.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.35.00		120.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.47.00		260.000,00
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.40.00		180.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.</b>			
			13.391.0103.4243.0000	3.3.90.39.00		6.000,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>			
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.30.00		15.000,00
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.39.00		21.179,52
			23.691.0102.5021.0000	3.3.90.39.00		50.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>			
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.14.00		2.000,00
			08.122.0101.2560.0000	3.3.90.36.00		6.000,00
			08.244.0101.2660.0000	3.1.90.11.00		27.000,00
<b>02</b>	<b>42</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
			08.244.0101.2637.0000	3.3.90.39.00		25.000,00
			08.244.0101.2638.0000	3.3.90.46.00		9.500,00
<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>			
			06.181.0101.4299.0000	3.1.90.11.00		175.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>			
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.94.00		32.241,89
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.36.00		7.400,01
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.39.00		78.031,62
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :						
<b>02</b>	<b>24</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB</b>			
			12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00		-70.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 4

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2590.0000	3.3.90.39.00	-495.000,00
12.361.0101.2590.0000	4.4.90.51.00	-488.250,40
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.33.00	-2.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.46.00	-9.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.47.00	-3.000,00
12.361.0101.2593.0000	3.3.90.93.00	-1.000,00
12.361.0101.2593.0000	4.4.90.51.00	-1.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.90.94.00	-74.200,00
12.361.0101.2594.0000	3.1.91.13.00	-188.200,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.31.00	-51.950,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.33.00	-1.850,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.36.00	-24.350,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.39.00	-62.000,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.40.00	-7.700,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.47.00	-11.100,00
12.361.0101.2594.0000	3.3.90.48.00	-500,00
12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00	-7.000,00
12.361.0101.2606.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
12.361.0101.2606.0000	3.3.90.30.00	-2.000,00
12.361.0101.2606.0000	3.3.90.32.00	-1.000,00
12.361.0101.2606.0000	3.3.90.33.00	-3.000,00
12.361.0101.2606.0000	3.3.90.39.00	-1.000,00
12.361.0101.2606.0000	4.4.90.52.00	-5.500,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.14.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.30.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.31.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.32.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.33.00	-100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 5

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2608.0000	3.3.90.36.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.39.00	-100,00
12.361.0101.2608.0000	3.3.90.92.00	-100,00
12.361.0101.3540.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.14.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.30.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.31.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.32.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.36.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.39.00	-100,00
12.365.0101.2607.0000	3.3.90.92.00	-100,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.04.00	-25.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.92.00	-1.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.1.90.94.00	-10.750,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.30.00	-2.200,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.48.00	-500,00
12.365.0101.6587.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	-22.500,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.92.00	-1.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.94.00	-11.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.91.13.00	-46.800,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.32.00	-55.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.39.00	-61.500,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.92.00	-1.000,00
12.366.0101.2597.0000	3.1.90.04.00	-500,00
12.366.0101.2597.0000	3.1.90.11.00	-500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 6

<b>02</b>	<b>24</b>	<b>92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
			12.366.0101.2597.0000	3.1.90.13.00	-500,00
			12.366.0101.2597.0000	3.1.90.92.00	-500,00
			12.366.0101.2597.0000	3.1.90.94.00	-500,00
			12.366.0101.2597.0000	3.1.91.13.00	-500,00
			12.366.0101.2597.0000	3.3.90.48.00	-500,00
<b>02</b>	<b>25</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.46.00	-329.900,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-21.100,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.51.00	-5.200,00
			10.301.0101.2675.0000	4.4.90.52.00	-76.000,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-55.500,00
			10.302.0101.2680.0000	3.3.90.39.00	-20.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
			04.122.0104.4310.0000	3.1.90.94.00	-40.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
			03.092.0104.4321.0000	3.1.90.94.00	-45.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
			04.122.0102.4020.0000	4.4.90.52.00	-33.000,00
			04.122.0104.4027.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>83</b>	<b>FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ</b>		
			13.392.0101.4120.0000	3.3.90.30.00	-2.247,00
			13.392.0101.4121.0000	3.3.90.93.00	-4.821,00
			15.452.0101.4650.0000	3.1.90.94.00	-7.315,82
			15.452.0101.4650.0000	3.3.90.46.00	-700,00
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
			27.811.0101.5051.0000	3.3.90.31.00	-5.405,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.11.00	-33.100,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.90.13.00	-25.600,00
			27.812.0101.4170.0000	3.1.91.13.00	-4.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ****Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 7

<b>02 27 99</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
	18.541.0101.5041.0000	3.3.90.39.00		-15.200,00
<b>02 35 10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>			
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.30.00		-10.000,00
	04.129.0104.4071.0000	3.3.90.46.00		-4.000,00
	09.271.0104.4072.0000	3.1.90.01.00		-5.044,82
<b>02 35 22</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA – AGEMP</b>			
	26.784.0102.8001.0000	3.3.90.92.00		-177.500,00
	26.784.0102.8001.0000	4.4.90.51.00		-30.300,00
<b>02 35 23</b>	<b>AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
	04.129.0104.4064.0000	3.3.90.35.00		-3.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 8

**02 37 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.122.0104.4180.0000	3.3.90.48.00	-11.000,00
04.122.0104.4180.0000	4.5.90.61.00	-150.000,00
15.391.0103.4656.0000	3.3.90.30.00	-17.000,00
15.391.0103.4656.0000	3.3.90.36.00	-12.000,00
15.391.0103.4656.0000	3.3.90.39.00	-12.000,00
15.391.0103.4656.0000	3.3.90.47.00	-6.000,00
15.391.0103.4656.0000	4.4.90.52.00	-16.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.30.00	-18.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-97.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.35.00	-19.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.39.00	-17.000,00
15.451.0103.5067.0000	3.3.90.93.00	-1.000,00
15.451.0103.5067.0000	4.4.90.52.00	-29.000,00
15.451.0103.5200.0000	3.1.90.92.00	-19.000,00
15.451.0103.5200.0000	3.1.91.13.00	-49.000,00
15.451.0103.5200.0000	3.3.90.14.00	-9.000,00
15.451.0103.5200.0000	3.3.90.39.00	-99.000,00
15.451.0103.5200.0000	4.4.90.51.00	-9.000,00
15.451.0103.5200.0000	4.4.90.52.00	-20.500,00
15.451.0103.5495.0000	3.3.90.30.00	-142.000,00
15.451.0103.5495.0000	3.3.90.36.00	-18.000,00
15.451.0103.5495.0000	3.3.90.39.00	-153.000,00
15.451.0103.5495.0000	3.3.90.39.00	-49.000,00
15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	-339.000,00
15.451.0103.5495.0000	4.4.90.51.00	-29.000,00
15.451.0103.5495.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-120.000,00
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.39.00	-180.000,00
15.452.0103.4494.0000	3.3.90.92.00	-49.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 9

<b>02</b>	<b>37</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.51.00	-24.000,00
			15.452.0103.4494.0000	4.4.90.52.00	-9.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.30.00	-11.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.32.00	-11.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.33.00	-6.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.36.00	-11.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.39.00	-119.000,00
			15.452.0103.5659.0000	3.3.90.47.00	-5.000,00
			15.452.0103.5659.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
			15.452.0103.5659.0000	4.4.90.52.00	-6.000,00
			16.482.0103.4659.0000	3.3.90.35.00	-85.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.39.00	-90.000,00
			16.482.0103.5066.0000	3.3.90.40.00	-58.500,00
			16.482.0103.5687.0000	3.3.90.35.00	-39.000,00
			17.512.0103.5181.0000	3.3.90.39.00	-670.000,00
			25.752.0103.5069.0000	4.4.90.51.00	-39.000,00
<b>02</b>	<b>37</b>	<b>91</b>	<b>FUNDO MUNIC. DE PRESERV.DO PAT. HIST. E CULT.COR.</b>		
			13.391.0103.4242.0000	3.3.90.39.00	-500,00
			13.391.0103.4242.0000	4.4.90.51.00	-4.500,00
			13.391.0104.4241.0000	3.3.90.14.00	-1.000,00
<b>02</b>	<b>39</b>	<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
			04.122.0102.6210.0000	3.3.90.36.00	-21.179,52
			04.122.0102.6210.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
			20.122.0102.4091.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			20.122.0102.4091.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			20.122.0102.4091.0000	4.4.90.52.00	-20.000,00
			20.122.0102.4092.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
			20.122.0102.4092.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 10

<b>02 39 10</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL</b>		
	20.122.0102.4092.0000	4.4.90.51.00	-5.000,00
	20.122.0102.4270.0000	3.3.90.36.00	-5.000,00
<b>02 42 10</b>	<b>SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>		
	08.244.0101.2660.0000	3.1.90.13.00	-33.000,00
	08.244.0101.2660.0000	3.1.90.94.00	-2.000,00
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	08.244.0101.2637.0000	3.3.90.32.00	-5.500,00
	08.244.0101.2637.0000	3.3.90.40.00	-14.000,00
	08.244.0101.2637.0000	3.3.90.46.00	-5.500,00
	08.244.0101.2638.0000	4.4.90.52.00	-9.500,00
<b>02 44 10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
	06.122.0101.4351.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
	06.122.0101.4351.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.04.00	-500,00
	06.181.0101.4299.0000	3.1.90.94.00	-25.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.19.00	-35.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.33.00	-15.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.36.00	-1.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.47.00	-2.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.48.00	-1.000,00
	06.181.0101.4299.0000	3.3.90.92.00	-500,00
	06.181.0101.4299.0000	4.4.90.51.00	-20.000,00
	06.181.0101.4299.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00
	06.182.0101.4353.0000	3.3.90.14.00	-2.000,00
	06.182.0101.4353.0000	3.3.90.30.00	-5.000,00
	06.182.0101.4353.0000	3.3.90.32.00	-4.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE CORUMBÁ**

**Decreto Orçamentário nº 48 de 29 de agosto de 2022**

Page 11

<b>02</b>	<b>44</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b>		
			06.182.0101.4353.0000	3.3.90.33.00	-6.000,00
			06.182.0101.4353.0000	3.3.90.39.00	-10.000,00
			06.182.0101.4353.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
<b>02</b>	<b>46</b>	<b>10</b>	<b>SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO</b>		
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.04.00	-7.925,21
			04.129.0104.8679.0000	3.1.90.11.00	-41.132,23
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.14.00	-950,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.92.00	-378,08
			04.129.0104.8679.0000	3.3.90.93.00	-6.000,00
			04.129.0104.8679.0000	3.3.91.97.00	-60.788,00
			04.129.0104.8679.0000	4.4.90.51.00	-500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 29 de agosto de 2022

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**ESCOLA DE GOVERNO**

**EDITAL Nº 001/60/2022**  
**Processo nº 31.660/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL**

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação e os que solicitaram final de fila.

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ALEXANDRE DE ARRUDA	16.º -DESCCLASSIFICADO NÃO COMPARECEU

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ISABEL GOMES DOS SANTOS	15.º - SOLICITOU FINAL DE FILA

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II- AGENTE DE MERENDA- ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
INGRID HELENA PINTO NAVARROS	30.º - SOLICITOU FINAL DE FILA

Corumbá, 19 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

**EDITAL Nº 001/61/2022**  
**Processo nº 31.660/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL**

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constante nesse edital. Local : Rua América N º 899 - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**) Data: 22/09/2022 (quinta-feira) Horário : 8:30

**CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA- ZONA URBANA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WENDER MORAES DE SOUZA	17.º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABIO ARAUJO XAVIER	16.º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR II- AUXILIAR DE MERENDA- ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA LUCIA DUARTE FERREIRA	32.º
LAURIANE COELHO	33.º
ROSEANE APARECIDA MOURA TACION	34.º

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR I - AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	13.º

**AUXILIAR DE APOIO/ MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO- ZONA RURAL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIRA ORTIZ DOS SANTOS	14.º

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 19 de setembro de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

**EDITAL Nº 012/92/2021**  
**PROCESSO Nº 17.143/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constante nesse edital. Local : Rua América N 899º - Centro (**Secretaria Municipal de Educação**)



Data: 22/09/2022 (quinta-feira)  
Horário: 08:30

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANI MAGALHÃES DE ARRUDA	18.º

**PROFESSOR DE LETRAS- PORTUGUÊS/ESPANHOL**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAIS VARGAS VITÓRIO	20.º

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAUDELINO CARMONA DA SILVA	54.º
ALICE KAUANI BASTOS DA CRUZ	55.º

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º) Região das águas e difícil acesso - Escola das águas**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA GRILLO DE SOUZA	43.º

**DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- a) Registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada ( Luz, Telefone ou Água );
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 19 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP  
Superintendente da EGOV  
Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBÁ DE 02 DE SETEMBRO DE 2022. EDIÇÃO Nº 2.455. PÁGINA 3

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 03/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e a Empresa

Zênite Informação e Consultoria S.A., DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBA DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.  
Processo 25446/2022  
Onde se lê:  
Data de assinatura: 01/09/2022.  
Leia-se:  
Data de assinatura: 02/09/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO Nº 115 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar a Engenheira Civil, ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS, CREA Nº 8496/MS, em substituição o Engenheiro Civil GERSON DA COSTA MELO, CREA Nº 2385/D-MS para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 025/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 25761/2018, que tem como objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EXECUÇÃO DE OBRA/REFORMA E READEQUAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULO MAISATO - RUA CIRIACO FÉLIX DE TOLEDO ESQUINA COM RUA CEARÁ - NOVA CORUMBÁ, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

**Art. 2º** - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Pelo período de 15/09/2022 a 30/09/2022.

Corumbá (MS), 16 de Setembro de 2022.

Gabriella da Cunha Carneiro

Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 112, 12 de abril de 2022.

**RESOLUÇÃO Nº 116 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Designar servidor para atuar como fiscal de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é designar o Engenheiro Civil, LUIZ FERNANDO MOREIRA, CREA Nº 5045/MS, em substituição o Engenheiro Civil EDSO DE MORAES RODRIGUES, CREA Nº 1540/MS para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 24540/2021, que tem como objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

**Art. 2º** - A presente redesignação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Pelo período de 01/09/2022 a 15/09/2022.

Corumbá (MS), 01 de Setembro de 2022.

Gabriella da Cunha Carneiro

Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" nº 112, 12 de abril de 2022.

**Resolução nº 117 de 16 de setembro de 2022.**

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - o objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestora, respectivamente, consoante abaixo discriminado, do Contrato Administrativo nº 033/2022-SISP, oriundo do Processo Administrativo nº 16606/2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE



ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO D OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA NA RUA EDU ROCHA - PARTE RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS).

**Art. 2º.** Fica designada a Eng. Civil ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS - CREA N.º 8496/D-MS, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º.** Fica designada a servidora ELIZABETE AMARILHA SANTANA-Matrícula N.º 9307, para atuar como gestora do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 4º.** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º.** A vigência desta resolução se encerra com a extinção do Contrato Administrativo n.º 33/2022.

**Art. 6º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 13 de setembro de 2022.

Gabriella da Cunha Carneiro  
Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Portaria "P" n.º 112, 12 de abril de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 239, de 19 de setembro de 2022.

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar o Termos de Colaboração entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as APM's das Escolas Municipais utilizando recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola - Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade, através da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto nº 3.100/199.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a APM CAIC PE ERNESTO SASSIDA E CEI CATARINA ANASTACIO DA CRUZ, APM DA EM DE EDUCAÇÃO INTEGRAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES, APM DA EM DE EDUCAÇÃO INTEGRAL RACHID BARDAUIL, APM DA EM PRÉ ESCOLAR E PRIMEIRO GRAU ANGELA MARIA PEREZ, APM DA EM RURAL POLO CARLOS CARCANO E EXTENSÕES, APM DA EM RURAL POLO PARAGUAI MIRIM E EXTENSÕES, APM DA EMEI E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, APM DA EMEI TILMA FERNANDES VEIGA E CEMEI PARTEIRA VALODIA, APM DA ESCOLA MUNICIPAL IZABEL CORREA DE OLIVEIRA, APM DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE SOUZA DAMY, APM DA ESCOLA MUNICIPAL LUDOVINA PORTOCARRERO, APM DA ESCOLA MUNICIPAL PAIOLZINHO, APM DA ESCOLA PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES, APM DO CEI CRECHE MARIA BENVINDA RABELLO, APM DO CEI PROFESSORA EUNICA AJALA ROCHA, APM DO CEI PROFESSORA HELIA DA COSTA REIS, APM DO CEMEI PROFESSORA MIRIAM MENDES, APM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA VERDE, APM DA ESCOLA MUNICIPAL POLO EUTROPIA GOMES PEDROSO E EXTENSÕES, APM DA ESCOLA MUNICIPAL DR CASSIO LEITE DE BARROS, APMDA CRECHE MUNICIPAL PARTEIRA ROSA JOSETTI, APM DO CEI ANA GONÇALVES, APM DA EMPEPG CLIO PROENÇA, APM DA EMPG FERNANDO DE BARROS, APM EMPEPG DELCIDIO DO AMARAL, APM EMPEPG PEDRO PAULO DE MEDEIROS, APM EMPG CYRÍACO FÉLIX DE TOLEDO, APM DA EM BARÃO DO RIO BRANCO, APM DA CRECHE MUNICIPAL PARTEIRA INOCENCIA CAMBARÁ.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria celebrado: verificar o desempenho global do projeto em relação aos benefícios obtidos para a população-alvo, emitindo para tanto, parecer técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Parceria, o qual avaliará nos termos da Cláusula Sexta dos respectivos Termos de Colaboração, bem como deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil de interesse público na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos

no respectivo termo de parceria;

e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que foram tomadas em decorrência dessas auditorias;

f) Cumprir com as obrigações dispostas da Lei Federal nº 9790/1999 e Decreto nº 3100/1999, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

g) Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos Respetivos Termos de Parceria que o Município venha a participar;

h) Propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Aliemarson Cley Pinheiro Correa - Secretária Municipal de Educação - matrícula nº 5806- Presidente;
- Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura - Secretária Municipal de Educação - SEMED - matrícula nº 5581 e 3076 - membro;
- Gabriel de Carvalho Chaim Asseff - Secretária Municipal de Educação - matrícula nº 12904-1 - membro.

**Art. 4º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados pela Lei Federal nº 9790/1999 e Decreto nº 3100/1999, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**Art. 5º.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação da Resolução.

**Art. 6º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBÁ/MS, 19 de setembro de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9, de 1º de janeiro de 2021.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 69/2022**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e CARVALHO & IMADA LTDA  
**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12593 e como fiscais Sra. Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa, matrícula nº 6645, Sra. Paula Helena Antunes Ribeiro Roa, matrícula nº 7056 e Sra. Paula Kelen Vieira Pereira, matrícula nº 12326, da carta contrato nº 69/2022, referente à aquisição de água mineral, gelo, gás GLP e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16.476/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022.  
Data: 11/07/2022

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 71/2022**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e N. COSTA HORTIGRANJEIROS - ME  
**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12593 e como fiscais Sra. Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa, matrícula nº 6645, Sra. Paula Helena Antunes Ribeiro Roa, matrícula nº 7056 e Sra. Paula Kelen Vieira Pereira, matrícula nº 12326, da carta contrato nº 71/2022, referente à aquisição de água mineral, gelo, gás GLP e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 16.477/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2022 Pregão Eletrônico nº 09/2022.  
Data: 12/07/2022

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 73/2022**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e FARID A. H. M. MUSTAFA  
**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestoras Sra. Cristiane Sabadin matrícula 12827 e Srta. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12593 e como fiscais Sra. Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa, matrícula nº 6645, Sra. Paula Helena Antunes Ribeiro Roa, matrícula nº 7056 e Sra. Paula Kelen Vieira Pereira, matrícula nº 12326, da carta contrato nº 73/2022, referente à aquisição de água mineral, gelo, gás GLP e insumos alimentícios (café e açúcar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 15.695/2022 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/2021 Pregão Eletrônico nº 048/2021.  
Data: 14/07/2022

**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

### RESOLUÇÃO FUNEC Nº 042, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa o Resultado Final do **Pólo Universitário da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022-FUNEC** e dá outras providências;

O **Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40, I.c.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a **RESOLUÇÃO FUNEC Nº 017, DE 16 DE MAIO DE 2022.**, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigos 41 do Regulamento Geral, RETIFICADO na publicação do nº 2.428 de 08/06/2022, página 07, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022**;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Universitário da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

- 1º Lugar - **BARÃO F. C. - CAMPEÃO**
- 2º Lugar - **AMABU F.C. - VICE CAMPEÃO**
- 3º Lugar - **UNIVERSITÁRIO F.C.**

**Artigo 2º** - Fica **HOMOLOGADO** o Melhor Goleiro e o Artilheiro do **Pólo Universitário da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022**.

Goleiro - **GABRIEL HENRIQUE SILVA LOPES**  
Equipe: **AMABU F.C.**  
Artilheiro - **ALESSON OLIVEIRA DE MEDEIROS**  
Equipe: **BARÃO F. C.**

**Artigo 3º** - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis para a apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

**Artigo 5º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 19 de Setembro de 2022.

Luciano Silva de Oliveira  
Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Portaria "P" nº 370, de 02 de julho de 2021

### RESOLUÇÃO FUNEC Nº 043, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa o Resultado Final do **Pólo Praça CEU da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022-FUNEC** e dá outras providências;

O **Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá-FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.40, I.c. Art. 71 II da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a **RESOLUÇÃO FUNEC Nº 017, DE 16 DE MAIO DE 2022**, que instituiu a **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022** e aprova o **Regulamento Geral da Competição**;

Considerando, o Artigo 41 do Regulamento Geral, RETIFICADO na publicação do nº 2.428 de 08/06/2022, página 07, que estabelece os valores da Premiação Pecuniária da **Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022**;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Pólo Praça CEU da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022**, organizado pela Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC:

- 1º Lugar - **PEC F. C. - CAMPEÃO**
- 2º Lugar - **A.F INDEPENDENTE - VICE CAMPEÃO**
- 3º Lugar - **ATLÉTICO DO JARDIM.**

**Artigo 2º** - Fica **HOMOLOGADO** o Melhor Goleiro e o Artilheiro do **Pólo Praça CEU da Copa Integração de Futebol Amador de Corumbá - 2022**.

Goleiro - **IVAN ORTEGA DE CASTRO**

Equipe: **A.F. INDEPENDENTE**  
Artilheiro - **SAMUEL DE JESUS SILVA**  
Equipe: **TAQUARAL E. C.**

**Artigo 3º** - Ficam os Representantes de Equipes, responsáveis para a apresentação dos documentos necessários para a tramitação do processo de empenho e pagamento da referida premiação pecuniária.

**Artigo 5º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 19 de Setembro de 2022.

Luciano Silva de Oliveira  
Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá  
Portaria "P" nº 370, de 02 de julho de 2021

## FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

### EDITAL DE RECEBIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 033/2022**, com validade de 04 anos, a contar de 12/09/2022 para atividade de **CANTEIRO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, COMO COMPLEMENTO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DAS JAGUATIRICAS**, localizada no município de Corumbá-MS.

### REQUERIMENTO

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** torna público que requereu junto a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA: COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS E RURAIS, CATAGALHOS, COLETA SELETIVA E OPERAÇÃO EM ATERRO CONTROLADO**, localizada no município de Corumbá-MS.

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

### RESOLUÇÃO Nº 22 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da **Carta Contrato nº 60/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa Nasser Safa Ahmad-ME.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10.238, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 60//2022.
- Art. 2º. Designar **Paulo Carlos de Abreu Junior**, servidor público, matrícula nº10.969, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 60/2022.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 60/2022, Processo: 19.106/2022. referente a contratação através de registro de preços para aquisição de água mineral, gelo e insumos alimentícios (café e açúcar).
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2022.

Paulo André De Araújo Júnior  
Diretor Presidente da AGETRAT  
Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 23 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da **Carta Contrato nº 61/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa N. Costa Hortigranjeiros- ME.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

- Art. 1º. Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº



10.238, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 61//2022.  
 Art. 2º. Designar **Paulo Carlos de Abreu Junior**, servidor público, matrícula nº10969, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 61//2022.  
 Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 61//2022, Processo: 19.109/2022, referente a contratação através de registro de preços para aquisição de água mineral, gelo e insumos alimentícios (café e açúcar).  
 Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.  
 Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.  
 Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2022.

**Paulo André De Araújo Júnior**  
 Diretor Presidente da AGETRAT  
 Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

**RESOLUÇÃO Nº 24 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 62//2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Empresa KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Katia Adorno Monteiro Urquiza**, servidora pública, matrícula nº 10.238, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato nº 62//2022.  
 Art. 2º. Designar **Paulo Carlos de Abreu Junior**, servidor público, matrícula nº10969, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 62//2022.  
 Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 62//2022, Processo: 19.107/2022, referente a contratação através de registro de preços para aquisição de água mineral, gelo e insumos alimentícios (café e açúcar).  
 Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.  
 Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.  
 Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2022.

**Paulo André De Araújo Júnior**  
 Diretor Presidente da AGETRAT  
 Portaria "P" nº 312, de 30 de abril de 2021.

**AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022/AGEMP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, com fornecimento de peças.

**PARTES:** Município de Corumbá, AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e a empresa ANA PAULA LOPES -EIRELI.

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente contrato é para contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preços e Termo de Referência.

**VALOR DA ORDEM:** O valor total do Contrato é de R\$ 28.296,00 (vinte e oito mil duzentos e noventa e seis reais), conforme notas de empenhos nº 104 e 105/2022.

**Dotações Orcamentárias:** 26.784.0102.8001.0000 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA "AGEMP". 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e 26.784.0102.8001.0000 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA "AGEMP". 33.90.30.00 - Material de Consumo

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2022.

**Assinam:** JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA - Agência Municipal Portuária, Portaria "P" nº 240/ e ANA PAULA LOPES EIRELI

RESOLUÇÃO N.º 13, de 19 de setembro de 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº **02/2022**, firmado pelo Município de Corumbá, **AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA** e a empresa **ANA PAULA LOPES EIRELI**, no município de Corumbá-MS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais em especial o disposto no artigo 31 da Lei Complementar nº 287, de 15 de dezembro de 2021 e princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **Luciara Mary da Silva Pinho Firmino - matrícula 12.440**, para atuar como gestor do Contrato Administrativo nº **02/2022**, passando a ser responsável por gerenciá-la administrativamente.

**Art. 2º.** Designar **Adriano dos Santos Morrone - matrícula 12.842** para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº **02/2022**, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsável pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 02/2022, contido no Processo Administrativo nº 8336/2021, Empenhos nº 104/2022 e 105/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para atender as eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças, para atender aos órgãos da Administração Municipal, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Ata de Registro nº 05/2022, Pregão Eletrônico nº 37/2022.

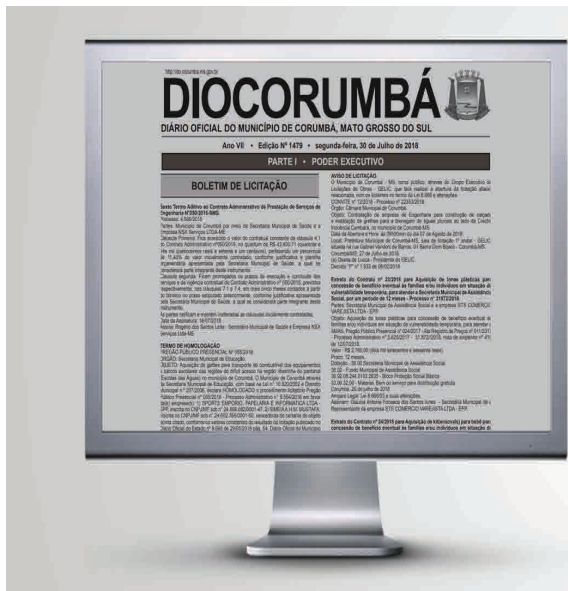
**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **16 de setembro de 2022**.

Corumbá-MS, 19 de setembro de 2022.

José Tadeu Vieira Pereira  
 Diretor-Presidente  
 Portaria "P" nº 240, de 04 de julho de 2022.



# Diário Oficial de Corumbá

# DIOCORUMBÁ

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

